



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que a contratação do objeto mencionado trata-se de objeto sem possibilidade de disputa, uma vez que é um projeto de autoria própria do proponente/fornecedor e que, conforme preconizado na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, em seu Artigo 11 preconiza que:

Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Em seu Artigo 18, a referida Lei prevê que:

A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Visto que a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 dispõe que as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial (PNCP), pelo prazo mínimo de três dias úteis, de aviso com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa** e que para a contratação deste objeto **não existe a possibilidade de concorrência por se tratar de projeto com Direitos Autorais** e entendendo que a condição citada não lograria êxito face a intempestividade da demanda solicitada, a administração **opta pela NÃO PUBLICAÇÃO**, dado o entendimento de que se trata de ato discricionário a Administração, entendido no Art. 75, § 3º:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.(grifo nosso)

Michele Domiciano
Diretora Geral da Fundação Cultural de Jacarehy -
José Maria de Abreu